

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ – MG

Praça Raul Soares 126, Centro – 36790-000.



PORTARIA Nº 010/2018 DE 18 DE JANEIRO DE 2018.

“Determina o cadastramento prévio de todos os alunos das escolas municipais e da Escola Estadual Santo Antônio”.

O Prefeito Municipal de Mirai, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Determinar à Secretaria de Educação o pré cadastramento de todos os alunos matriculados nas escolas municipais e na Escola Estadual Santo Antônio de Mirai.

Parágrafo Único – O pré cadastramento tem a finalidade de verificar o número prévio de alunos que necessitam de transportes escolar.

Art. 2º. Deverá ser utilizado o formulário de cadastramento do anexo único para fins do pré-cadastramento.

Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se as disposições em contrário.

Mirai (MG), 18 de janeiro de 2018.

LUIZ FORTUCE
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ – MG

Praça Raul Soares 126, Centro – 36790-000.



Anexo Único à Portaria Nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2018.

FICHA DE PRÉ-CADASTRAMENTO DE ALUNOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E ESC. ESTADUAL STO. ANTÔNIO.

Nome do Aluno		
Filiação - Pai:		
Filiação - Mãe:		
Data Nascimento ____/____/____	Sexo: () Masc. () Fem.	Identidade (se tiver):
Nome do(a) Responsável: () Pai () Mãe () Outro:		
Contatos (Telefones e e-mail, etc) do Responsável.		
Endereço de moradia do aluno(Rua, Número ou Nome da propriedade rural):		
Bairro/Distrito/Localidade de moradia do aluno	Cidade: Mirai	Estado: MG
Local de embarque/desembarque do aluno:		
Número e Nome da Rota:		
Declaro que as informações acima são verdadeiras. Mirai (MG), ____ de _____ 2018. _____ Assinatura do Responsável _____ Assinatura do aluno (se maior de 14 anos)		